



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: ANA LUÍSA MACIEL VALENTE

PRIORIDADE: médio

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

Declara-se justificada a adoção do ETP simplificado, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação padronizada de prestação de serviço educacional de baixa complexidade técnica, com especificações objetivas para atuação de professora oficinaira em 16 horas semanais, sem alternativas materiais relevantes a comparar, visando atendimento direto e uniforme às necessidades de recuperação e melhoria do rendimento escolar nas EMEF Educarte e EMEF Osvaldo Cruz.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita oferecer atividades de reforço escolar aos alunos com defasagem de aprendizagem nas EMEF Educarte e EMEF Osvaldo Cruz, com o objetivo de promover a recuperação da aprendizagem e a melhoria do rendimento escolar.

O reforço escolar configura estratégia pedagógica complementar destinada a estudantes que apresentam dificuldades na assimilação de conteúdos curriculares, mediante atividades direcionadas e metodologias diferenciadas, com foco no fortalecimento de competências essenciais (leitura, escrita, interpretação de textos e raciocínio lógico), bem como no desenvolvimento de autonomia e confiança no processo de aprendizagem.

Para atendimento da demanda, prevê-se a atuação de 01 (uma) professora oficinaira, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, viabilizando oficinas pedagógicas e acompanhamento mais individualizado dos alunos que necessitam de maior apoio.

Para fins de instrução do processo, registra-se como prestadora indicada a profissional Itally Freitas Santos Tieze, inscrita no CNPJ nº 65.641.567/0001-92, sem prejuízo da verificação da solução mais adequada, da estimativa de preços e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a execução do objeto são:



- 01 (uma) professora oficinaira de reforço escolar;
- Carga horária: 16 (dezesesseis) horas semanais;
- Locais de execução: EMEF Educarte e EMEF Osvaldo Cruz (conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação).

A estimativa considera a necessidade de atendimento contínuo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, com planejamento, aplicação de atividades de reforço/oficinas pedagógicas, acompanhamento de evolução e registros periódicos ao longo do período contratual.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação deverá considerar valores compatíveis com o mercado para a prestação de serviços de reforço escolar/oficinas pedagógicas por profissional habilitado, observada a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais e o período de vigência pretendido.

Para apuração do valor estimado, deverá ser realizada pesquisa de preços por metodologia admitida pela Administração (ex.: cotações com potenciais prestadores, consultas a contratações similares, painéis/bases oficiais quando disponíveis e demais fontes idôneas), com consolidação em planilha de composição do custo (valor hora ou valor mensal $\times$ quantitativo de horas/meses do período).

Para fins de instrução, registra-se como prestadora indicada a profissional Itally Freitas Santos Tieze (CNPJ nº 65.641.567/0001-92), sem prejuízo da obrigatoria estimativa de preços com base em referências de mercado e da definição da forma de remuneração (hora/mês) conforme o modelo de contratação adotado.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se mostra vantajoso o parcelamento do objeto, por se tratar de serviço continuado e de execução integrada (atividades de reforço escolar e oficinas pedagógicas) que demanda unidade de planejamento, aplicação e acompanhamento para garantir coerência metodológica, continuidade das intervenções e efetividade dos resultados junto aos estudantes com defasagem de aprendizagem.

O parcelamento (por escola, por componente/atividade ou por carga horária) tende a fragmentar a abordagem pedagógica, dificultar a continuidade do trabalho (diagnóstico, sequenciamento didático, replanejamento e intervenções), gerar risco de sobreposição de conteúdos e lacunas no atendimento, além de tornar menos comparável a avaliação da evolução dos alunos.

Adicionalmente, sob a ótica de gestão e fiscalização, a divisão do objeto aumentaria a complexidade de coordenação entre múltiplos prestadores, elevaria o custo administrativo (controle de frequência, relatórios, reuniões e validações) e ampliaria o risco de descontinuidade do serviço.



Assim, a contratação em item/lote único preserva a unidade técnico-pedagógica, favorece o acompanhamento individualizado e se apresenta mais eficiente e econômica para a Administração, sem prejuízo da competitividade conforme a modelagem e condições do procedimento de contratação.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois o serviço de reforço escolar é compatível com a necessidade identificada e pode ser executado nas dependências das EMEF Educarte e EMEF Osvaldo Cruz, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de infraestrutura complexa além do ambiente escolar e materiais pedagógicos usuais.

Há compatibilidade com o planejamento institucional (PCA: sim) e possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela equipe pedagógica/gestão escolar, com definição de: (i) público-alvo e critérios de atendimento; (ii) cronograma e distribuição de horários entre as unidades; (iii) registros de frequência e de atividades; e (iv) instrumentos de monitoramento de resultados (avaliações diagnósticas e periódicas, relatórios e evidências de evolução da aprendizagem).

Para fins de instrução do processo, registra-se como prestadora indicada a profissional Itally Freitas Santos Tieze, CNPJ nº 65.641.567/0001-92.

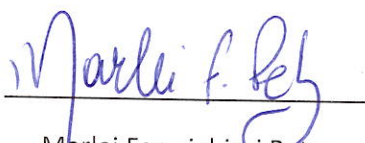
A formalização deverá observar a modalidade de contratação cabível, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, a verificação de habilitação/regularidade e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições de execução, medição e pagamento previstas no instrumento convocatório/contratual.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2081

Rubrica: 3390.39.05.00.00.00

Ernestina, 13 de março de 2026.



Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo